

# **POLÍTICA DE DOAÇÕES E PATROCÍNIOS**

**DA**

**COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO –  
COMGÁS**

**Aprovada na reunião do Conselho de Administração da Companhia  
realizada em 11 de Fevereiro de 2019.**

## Sumário

|             |                                 |          |
|-------------|---------------------------------|----------|
| <b>1.</b>   | <b>INTRODUÇÃO</b> .....         | <b>3</b> |
| <b>1.1.</b> | <b>OBJETIVO</b> .....           | <b>3</b> |
| <b>1.2.</b> | <b>DEFINIÇÕES</b> .....         | <b>3</b> |
| <b>1.3.</b> | <b>APLICAÇÃO</b> .....          | <b>4</b> |
| <b>2.</b>   | <b>DIRETRIZES GERAIS</b> .....  | <b>4</b> |
| <b>3.</b>   | <b>PROCEDIMENTO</b> .....       | <b>6</b> |
| <b>4.</b>   | <b>PENALIDADES</b> .....        | <b>7</b> |
| <b>5.</b>   | <b>REPORTE E DÚVIDAS</b> .....  | <b>7</b> |
| <b>6.</b>   | <b>DISPOSIÇÕES FINAIS</b> ..... | <b>8</b> |

## **1. INTRODUÇÃO**

### **1.1. OBJETIVO**

**1.1.1.** Estabelecer as diretrizes e procedimentos para a realização de doações e patrocínios que envolva a transferência de bens imóveis, móveis integrantes do patrimônio da Companhia de Gás de São Paulo – Comgás (“Comgás” ou “Companhia”) e suas controladas, se houver, inclusive valores monetários ou ainda serviços da Comgás, de modo a garantir que as doações e os patrocínios sejam realizados com transparência, integridade e legalidade (“Princípios”).

**1.1.2.** A Política foi elaborada de acordo com as melhores práticas de governança corporativa praticadas pelo mercado, bem como com as regras e orientações expedidas pela CVM.

### **1.2. DEFINIÇÕES**

Os termos abaixo, em sua forma singular ou plural, terão os seguintes significados:

**AGENTE PÚBLICO:** significa todo aquele que presta qualquer tipo de serviço ao Estado, que exerce funções públicas, no sentido mais amplo possível dessa expressão, significando qualquer atividade pública.

**COLABORADOR(ES):** significa toda pessoa que mantém vínculo estatutário ou empregatício com a Comgás. Trata-se dos integrantes do Conselho de Administração, dos Comitês estatutários ou não estatutários e da Diretoria Estatutária e não estatutária, bem como todos os empregados em tempo integral e temporário, empregados terceirizados e estagiários.

**CONTROLADAS:** significam as empresas sobre as quais a Comgás, eventualmente, detenha o controle de forma direta ou indireta.

**DOAÇÃO:** significa a transferência gratuita à outra pessoa física ou jurídica (doravante denominadas de “Donatário”) de Recursos ou bens móveis ou imóveis que integrem o patrimônio da Comgás.

**DOAÇÃO POLÍTICA:** significam as doações eleitorais, contribuições para partidos políticos, candidatos a cargos eletivos, sindicatos ou organizações, ou Agentes Públicos.

**PATROCÍNIO:** aporte de Recursos com objetivo de apoiar a promoção de projetos, ações ou eventos; com o objetivo de divulgar sua atividade, fortalecer um conceito e/ou agregar valor à marca Comgás, gerar reconhecimento ou ampliar relacionamento do

patrocinador com seu público de interesse.

**PROCEDIMENTOS DE DOAÇÃO E PATROCÍNIO:** significa o procedimento/processo a ser adotado por cada Controlada, com intuito de analisar os pedidos de Doações e Patrocínios, em conformidade com a presente Política, Código de Conduta e alçadas de aprovação definidas internamente.

**RECURSOS:** valores solicitados para a Comgás para disponibilização por meio de Doação ou Patrocínio.

**TERCEIRO(S):** é todo aquele que fornece, direta ou indiretamente, bens e serviços à Comgás.

**VANTAGEM INDEVIDA:** é a vantagem patrimonial ou não patrimonial que não é devida, para influenciar ou recompensar qualquer ato oficial ou decisão de um Agente Público.

### **1.3. APLICAÇÃO**

**1.3.1.** Aplica-se à Comgás e suas controladas, se houver, incluindo seus Colaboradores.

## **2. DIRETRIZES GERAIS**

**2.1.** Todas as Doações e Patrocínios feitos pela Comgás têm o propósito de divulgar o nome e a marca da Comgás e devem ser realizados de acordo com as regras dispostas nesta Política e no Código de Conduta vigente.

**2.2.** Nenhuma Doação ou Patrocínio deve ser oferecido ou prometido por qualquer Colaborador com o propósito de influenciar, direta ou diretamente: (i) quaisquer decisões de negócios; (ii) qualquer ação, omissão ou decisão de órgão ou Agente Público; ou (iii) qualquer decisão comercial que seja incompatível com os interesses ou com as políticas internas da Comgás.

**2.3.** A Comgás realizará Doações a entidades e instituições idôneas e íntegras, motivadas por razões filantrópicas legítimas e em apoio a causas humanitárias, culturais, esportivas e educacionais, bem como a ações relacionadas ao bem-estar da comunidade onde a Comgás possua operação/atividade, sendo certo que a Doação deverá ocorrer em conformidade com os Princípios regidos nesta Política.

**2.4.** A Comgás poderá patrocinar projetos com foco nas suas áreas de interesse e atuação, bem como poderá patrocinar projetos de natureza cultural, enquadrados ou não pelo Ministério da Cultura (MinC), na Lei de Incentivo à Cultura nº 8.313/91 (Lei

Rouanet), ou projetos de apoio ao Esporte, enquadrados na Lei de Incentivo ao Esporte nº 11.438/2006.

**2.5.** A Comgás não patrocinará projetos, eventos ou materiais de cunho político partidário, religioso, discriminatório, ou que, de qualquer forma, infrinjam leis e regulamentos, o seu Código de Conduta e as suas políticas internas.

**2.6.** São Proibidas Doações a entes públicos perante os quais a Comgás possua processos em andamento ou pendente de aprovação.

**2.7.** É vedada a concessão de Doações ou Patrocínios para as pessoas que possuam restrições perante os órgãos abaixo listados:

- (i) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- (ii) Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM);
- (iii) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
- (iv) Relação de Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União; e
- (v) Lista de "*Debarred & Cross-Debarred Firms & Individuals*" do Banco Mundial.

**2.8.** É vedada a realização pela Comgás de quaisquer Doações Políticas, nos termos da legislação vigente.

**2.8.1.** Respeitadas eventuais outras diretrizes da Comgás, o Colaborador poderá realizar contribuições políticas pessoais, de forma direta ou indireta, em valor, bem, serviços ou benefícios de qualquer natureza, desde que estas não visem à obtenção de qualquer benefício pessoal e/ou troca de favores envolvendo a Comgás ou o próprio Colaborador. Em nenhuma circunstância, será devido qualquer tipo de reembolso pela Comgás.

**2.8.2.** A proibição supramencionada se estende ao pagamento ou reembolso de despesas relacionadas a campanhas políticas, como, por exemplo, despesas com papelaria, materiais de apoio, realização de eventos relacionados a campanhas políticas,

viagens, entre outros, ou a doação e empréstimo de bens.

### **3. PROCEDIMENTO**

**3.1.** Qualquer pedido ou proposta de Doação ou Patrocínio por Colaboradores, deverá ser formalizado por escrito e encaminhado à área de Controles Internos, que ficará responsável por conduzir o processo de avaliação e aprovação dos pedidos ou propostas de Doação ou Patrocínio, de acordo com as alçadas de aprovação definidas nos respectivos Procedimentos de Doação e Patrocínio, de forma transparente e em conformidade com todas as diretrizes desta Política.

**3.2.** O pedido ou proposta deverá estar de acordo com os termos da presente Política e respectivos Procedimentos de Doação e Patrocínio e deverá vir acompanhado de um resumo contendo as principais informações sobre a(o) beneficiada(o), incluindo, no mínimo: (i) razão social; (ii) nº de CNPJ; (iii) endereço de sua sede; (iv) a razão para a aprovação do pedido ou proposta de Doação ou Patrocínio e (v) aprovação escrita do responsável pela aprovação.

**3.3.** Com base na documentação recebida, a área de Controles Internos da Comgás avaliará o perfil de integridade da(o) beneficiada(o) por meio de informações publicamente disponibilizadas em sites de busca e/ou outras ferramentas legalmente acessíveis, de modo a identificar qualquer risco de integridade envolvendo a beneficiada(o) ou quaisquer informações que desabonem a reputação da(o) beneficiada(o).

**3.4.** A partir do resultado da avaliação de perfil de integridade da(o) beneficiada(o), a área de Controles Internos da Comgás emitirá parecer opinando pela aprovação ou reprovação do pedido ou proposta de Doação ou Patrocínio. Caso o pedido ou proposta de Doação ou Patrocínio seja aprovado, todos os documentos relacionados a ele serão encaminhados para o departamento jurídico para a elaboração do termo de doação ou contrato de patrocínio adequado.

**3.5.** Os instrumentos contratuais relacionados ao pedido ou proposta de Doação ou Patrocínio deverão, necessariamente, individualizar todos os bens a serem doados e/ou valores e/ou benefícios envolvidos.

**3.6.** Todos os instrumentos contratuais relacionados à realização de Doações ou

Patrocínios deverão conter cláusulas e prever demais medidas de combate à corrupção compatíveis com as políticas da Comgás.

**3.7.** No caso da realização de Patrocínios, todos os contratos deverão conter cláusulas prevendo a obrigação da(o) beneficiada(o) de apresentar registros e materiais comprobatórios que evidenciem a realização do evento patrocinado pela Comgás, em até 5 (cinco) dias úteis após a sua realização.

**3.8.** Caso o pedido ou proposta de Doação ou Patrocínio seja rejeitado em qualquer momento, a beneficiada(o) deverá ser informada por escrito da recusa.

**3.9.** Todos os Valores transferidos pela Comgás a título de Doação ou Patrocínio deverão ser feitos por meio de transferências bancárias e mediante apresentação de recibo emitido pela beneficiada(o), sendo terminantemente proibido realizar Doação e/ou Patrocínio por meio de dinheiro em espécie e/ou equivalente.

**3.10.** As Doações e Patrocínios devem ser refletidos nos registros contábeis da Comgás de forma clara e específica.

#### **4. PENALIDADES**

**4.1.** A realização de qualquer Doação ou Patrocínio em desacordo com as diretrizes dispostas nesta Política acarretará o cancelamento imediato da Doação e/ou Patrocínio e sujeitará o Colaborador envolvido na aplicação das medidas disciplinares prevista na Política de Medidas Disciplinares.

#### **5. REPORTE E DÚVIDAS**

**5.1.** Em caso de pedidos impróprios de Doação/Patrocínio, dúvidas ou suspeitas acerca da idoneidade e integridade do proponente/donatário, ou de qualquer entidade beneficiada que tenha recebido Patrocínio ou Doação da Comgás, os Colaboradores e Terceiros podem utilizar-se de qualquer uma das opções abaixo para fazer uma pergunta ou relatar uma preocupação ou formalizar uma conduta inadequada ou uma violação à leis, ao Código de Conduta ou à essa política: (a) Gestor imediato; (b) Recursos Humanos; (c) Controles Internos; (e) Canal de Ética Comgás - por meio do link: <https://canaldeetica.com.br/Comgás/> e fone: 0800-725-0039.

5.2. A Comgás não tolera qualquer retaliação contra qualquer Colaborador, Terceiro ou pessoa, interna ou externa, que comunique de boa-fé uma violação ou suspeita de violação a esta Política, sendo garantida a confidencialidade acerca da identidade de qualquer pessoa que comunicar eventual violação.

## **6. DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1. Esta Política entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração da Comgás e permanecerá em vigor por prazo indeterminado, até que a Companhia delibere em sentido contrário, substituindo eventuais políticas ou procedimentos anteriormente em vigor.

6.2. Qualquer alteração dessa Política deverá ser aprovada pelo Conselho de Administração da Comgás.

6.3. Esta Política comportará revisão e nova aprovação sempre que houver alteração na legislação vigente ou alterações internas nas políticas e no Código de Conduta da Comgás que sejam aplicáveis.